

## PROJETO DE LEI N.º 64 DE 28 DE AGOSTO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.”

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Agente Comunitário de saúde (área 1) e 01 (um) Agente Comunitário de saúde (área 3) para cadastro de reserva, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

**§1º** As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

**§2º** O processo Seletivo Simplificado será coordenado por Comissão composta por 03 (três) servidores de provimento efetivo, nomeados pelo Prefeito Municipal especificamente para este fim.

**Art. 2º-** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste ínterim.

**Art. 3º-** O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Emilia Gasparin

**Secretária Municipal de Administração**

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 064/2015**

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Agente Comunitário de Saúde da outras providências.”

A necessidade de cadastro de reserva para Agente de Saúde área 01 e 03 é para suprir alguma necessidade que venha a ocorrer, como alguma licença maternidade ou até mesmo um afastamento por motivo de doença, o que no momento, caso aconteça algum desses imprevistos, não contamos com banca para ocupar a vaga.

Como contamos com um processo seletivo em andamento, para outros cargos e para Agente de Saúde área 02, aproveitaremos para realizar um processo seletivo paralelo ao que já vem sendo realizado.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**Luiz Paulo Fontana**  
Prefeito Municipal